



Prefeitura Municipal de Itacajá-TO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Itacajá-TO
Praça Salatiel Correa, S/Centro, Itacajá-TO
Email: cmdca.itacaja@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N. ° 008 DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a organização da Reunião Ampliada Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itacajá – TO e dá outras providências.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACAJÁ – TO (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, avaliação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2026 e Ata N ° 45 /2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da **Reunião Ampliada Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itacajá – TO**, convocada por meio de Resolução do Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente, a ser realizada no dia **28 de maio de 2026**, com o tema:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art 2º A Reunião Ampliada terá como finalidade:

- I – Avaliar a situação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município;
- II – Promover a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes;
- III – Elaborar e aprovar propostas para a etapa regional da 13ª Conferência Nacional;
- IV – Eleger delegados e respectivos suplentes que representarão o município;
- V – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Reunião Ampliada será organizada em torno dos seguintes **eixos temáticos**:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Qualificação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.



Prefeitura Municipal de Itacajá-TO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Itacajá-TO
Praça Salatiel Correa, S/Centro, Itacajá-TO
Email: cmdca.itacaja@yahoo.com.br

Art. 4º A metodologia da Reunião Ampliada contemplará:

- I – Credenciamento dos participantes, com identificação por segmento
- II – Apresentação dos eixos temáticos;
- III – Formação de grupos de trabalho para discussão e elaboração de propostas;
- IV – Plenária para apresentação, discussão e aprovação das propostas;
- V – Eleição de delegados e suplentes, respeitando a paridade entre poder público e sociedade civil e garantindo a participação de adolescentes;
- VI – Elaboração de ata e relatório final.

Art. 5º Fica instituída a **Comissão Organizadora**, responsável pelo planejamento, execução e sistematização da Reunião Ampliada, composta de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Composta pelos seguintes membros:

Sociedade Civil:

Izak de Oliveira Ribeiro
Genésia Coelho dos Santos
Rosilene Pires

Sociedade Governamental:

Nathalice França Nunes Noleto
Marivânia da Costa Paixão
Maria Raimunda Gomes de Souza

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Coordenar os trabalhos da Reunião Ampliada;
- II – Definir a programação e metodologia;
- III – Garantir a infraestrutura necessária para realização do evento;
- IV – Sistematizar as propostas aprovadas;
- V – Organizar e encaminhar a documentação necessária à etapa regional.

Art. 7º As propostas aprovadas na Reunião Ampliada deverão ser organizadas em relatório final e encaminhadas à instância competente, conforme orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itacajá -TO, 20 de maio de 2026.

Nathalice França Nunes Noleto
Presidente do CMDCA